



PARTE C

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta
e da Administração Interna

Despacho n.º 12496-A/2018

Ao abrigo da competência que me foi delegada, nos termos do Despacho n.º 10673/2017, de 16 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de dezembro, conjugada com ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e no âmbito do procedimento pré-contratual n.º 115/DSUMC/2018, tendo em vista à aquisição agregada de combustível rodoviário nos postos de abastecimento público para o ano de 2019, para a Guarda Nacional Republicana, a Inspeção-Geral da Administração Interna, a Polícia de Segurança Pública, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a Secretaria-Geral da Administração Interna, os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana e os Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, e atendendo ao proposto no ponto II. 1. da informação n.º 41712/2018/SG/DSUMC/DCP, de 2012-2018:

a) Autorizo a adjudicação dos serviços objeto do procedimento à empresa Petróleos de Portugal — Petrogal, S. A., pelo valor global de 1.770.773,63 € (um milhão setecentos e setenta mil setecentos e setenta e três euros e sessenta e três cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondente a dois duodécimos da verba consignada da despesa da mesma natureza no orçamento das entidades adquirentes, nos termos constantes do ponto II. 1. a) da informação acima referida;

b) Aprovo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar;

c) Subdelego nos dirigentes máximos das entidades públicas adquirentes a competência para a outorga do contrato e posterior acompanhamento da sua execução, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do CCP.

21 de dezembro de 2018. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, *Maria Isabel Solnado Porto Oneto*.

311940586

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS E MAR

Gabinetes do Ministro do Planeamento
e das Infraestruturas e da Ministra do Mar

Despacho n.º 12496-B/2018

Considerando as disposições do Despacho n.º 12037-D/2018, de 13 de dezembro, de S. Ex.ª a Ministra do Mar e de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 13 de dezembro, que estabelece as regras de atribuição de subsídios aos armadores nacionais para atenuar os encargos com tripulações afetas a navios do registo convencional;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, que estabelece que o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), deve, entre outros, apoiar o Governo na implementação de políticas para o setor dos transportes marítimos;

Considerando a dotação orçamental, respeitante a receitas próprias, no montante de € 827.163, disponível no orçamento do IMT, I. P., para atribuição destes subsídios;

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua atual redação, homologa-se a proposta apresentada pelo IMT, I. P., relativa à atribuição de subsídios aos armadores nacionais para atenuar os encargos com tripulações afetas a navios do registo convencional, da seguinte forma:

a) Mutualista Açoreana de Transportes Marítimos, S. A., o subsídio de € 234.153,04, respeitante ao navio *Furnas*, e de € 278.513,86, respeitante ao navio *Corvo*;

b) Transinsular — Transportes Marítimos Insulares, S. A., o subsídio de € 62.851,32, respeitante ao navio *Monte Brasil*, de € 67.405,65, respeitante ao navio *Monte da Gui*, de € 68.486,74, respeitante ao navio *Sete Cidades*, de € 59.084,08, respeitante ao navio *Ponta do Sol*, e de € 56.668,31, respeitante ao navio *Insular*.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

21 de dezembro de 2018. — O Ministro do Planeamento e das Infraestruturas, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*.

311940189



PARTE H

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 19334-A/2018

Torna-se público que, por deliberações tomadas em reunião de Câmara Municipal e em Assembleia Municipal, realizadas em, respetivamente, 13 e 18 de dezembro de 2018, foi aprovada a 5.ª alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, nos termos constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente Aviso, cuja publicação é efetuada ao abrigo do art. 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro.

A presente alteração entra em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019.

20 de dezembro de 2018. — O Vereador de Finanças, *João Paulo Saraiva*.

Alteração ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

SECÇÃO VI

Taxa Municipal Turística

Artigo 68.º

Taxa Municipal Turística

A taxa municipal turística prevista no presente regulamento é devida em contrapartida do singular aproveitamento turístico proporcionado pelo conjunto de atividades e investimentos relacionados direta e indiretamente com a atividade turística, designadamente, através da